

Lei nº 31  
de 30 de julho de 1948

Dispõe sobre arrendamento de campo de esporte

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Toca o sr. Prefeito Municipal, autorizado a arrendar ao Clube Atlético Bragançino o chamado "Campo do Parque", mediante as cláusulas e condições seguintes:

a) - o prazo da locação será de dez (10) anos, prorrogável por igual tempo, a critério da Prefeitura, se essa não tiver interesse em adquirir as benfeitorias efetivamente construídas pelo Clube; b) - o preço do arrendamento será de um cruzado por ano; c) - ficará assegurado aos alunos do Ginásio do Estado desta cidade o uso do campo para a prática esportiva, em "modus vivendi" a ser estabelecido com as Direções do Clube.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 30 de julho de 1948  
Francisco Amarel Netto Filho

Prefeito Municipal  
Rivaldo Kussomano  
Secretário da Prefeitura